

Entre Terras, Territórios e Territorialidades – O Povo Indígena Anacé e o Complexo Industrial e Portuário do Pecém, Ceará

Between Lands, Territories and Territorialities - The Anacé Indigenous People and the Pecém Industrial and Port Complex, Ceará

Luciana Nogueira Nóbrega*

Lia Pinheiro Barbosa**

RESUMO: Em fevereiro de 2018, parte do povo indígena Anacé impactado pelo Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, no Ceará, foi removido do seu território tradicional para a Reserva Indígena Taba dos Anacé, em Caucaia. Tal movimento foi o ápice de um intenso e doloroso processo de imposição e negociação, que se iniciara no final da década de 1990, quando os Anacé foram impactados com uma primeira onda de desapropriações para instalação do Porto do Pecém e das primeiras indústrias integrantes do projeto do CIPP. Nesse contexto, a presente pesquisa, em andamento, se insere, visando compreender, por meio de levantamento bibliográfico e documental, como as categorias de terras, tradicionalmente ocupadas ou não, territórios e territorialidades vão se desenhando e conformando realidades concretas, ora para fortalecer a luta dos povos indígenas ora para garantir o avanço do capital sobre esses territórios.

Palavras-chave: Povo indígena Anacé; território; terras; territorialidades; impactos de empreendimentos

ABSTRACT: In February 2018, part of the Anacé indigenous people which were impacted by the Pecém Industrial and Complex Port - CIPP, in Ceará, were removed from their traditional territory to the Indigenous reserve Taba dos Anacé, in Caucaia. This movement was the culmination of an intense and painful process of imposition and negotiation, which began in the late 1990's, when the Anacé people were impacted by a first wave of expropriations for the establishment of Pecém port and its first industries that were also part of the CIPP project. In the context of territorial logics in conflict, represented by the CIPP and by indigenous understanding of territory, we seek, through bibliographic and documental survey to investigate how the categories of lands, traditionally occupied or not, territories and territorialities, in their multiple and polysemic perspectives, are designing and conforming concrete realities, sometimes to strengthen the struggle of indigenous peoples and sometimes to guarantee the advance of capital over these territories.

Key words: Anacé indigenous people; territory; lands; territorialities; enterprise impacts.

* Doutoranda em Sociologia pela Universidade Estadual do Ceará. Bolsista do CNPq. E-mail: lunobrega.adv@gmail.com Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-4766-2418>

** Docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual do Ceará. Doutora em Estudos Latinoamericanos pela UNAM/México. Investigadora PQ2-CNPq e do Conselho Latinoamericano de Ciências Sociais - CLACSO. E-mail: lia.barbosa@uece.br Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-0727-9027>

Introdução

Em fevereiro de 2018, parte do povo indígena Anacé impactado pelo Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, no Ceará, foi realocado do seu território tradicional para a Reserva Indígena Taba dos Anacé, em Caucaia, adquirida e construída pelo Governo do Estado. Tal movimento foi o ápice de um intenso processo de mediação, imposição e negociação, levando 163 famílias indígenas a estabelecer, a partir desse momento, novas relações de territorialidade em um local antes desconhecido – a Reserva.

Anteriormente a esse momento, os indígenas Anacé já haviam sido impactados com uma primeira onda de desapropriações realizada no final da década de 1990, do século XX, para instalação do Porto do Pecém e das primeiras indústrias integrantes do projeto do CIPP, dando origem a diversos assentamentos, tais como Novo Torém, Forquilha e Monguba, distantes do território de ocupação tradicional.

Ao longo do período de implantação do CIPP, os Anacé pressionaram para que o processo de regularização fundiária da Terra Indígena iniciasse. No entanto, o mesmo permanece, desde 2010, na fase dos estudos de identificação e delimitação pela Funai. A morosidade e a suscetibilidade a pressões políticas do órgão indigenista oficial são identificadas como motivos que permitiram que os indígenas fossem submetidos a uma nova onda de desapropriações, resultando, dessa vez, em uma solução político-fundiária anterior à Constituição de 1988, o modelo das Reservas Indígenas (art. 27 da Lei 6.001/73).

No contexto de múltiplas categorias territoriais em confronto, esse artigo é resultado de uma pesquisa em andamento que triangula diversos métodos: a) levantamento bibliográfico sobre as categorias terra, território e territorialidades na literatura antropológica e sociológica, a exemplo de Fernandes (2008); Berno de Almeida (2004, 2008a e 2008b); Haesbaert (2008 e 2020); Guedes (2018); Little, (2002 e 2006); Oliveira (2016); b) levantamento bibliográfico junto à produção indígena acerca do CIPP e dos impactos perante os Anacé (LIMA, 2017; MORAIS DE SOUZA, NOGUEIRA, PAULINO NOGUEIRA, 2016; SOUZA, 2019); c) documental, a partir de análise da legislação, de processos que tramitaram no Ministério Público Federal e na Justiça Federal no Ceará e na Fundação Nacional do Índio sobre os Anacé e o CIPP; d) consulta a sítios eletrônicos das empresas integrantes do Complexo.

Esperamos, desse modo, compreender como as categorias de terras, tradicionalmente ocupadas ou não, territórios, territorialidades e processos de territorialização vão se desenhando e conformando realidades concretas, ora para fortalecer a luta dos povos indígenas ora para garantir o avanço do capital sobre esses territórios, esvaziando sentidos de luta.

Para tanto, o artigo se organiza em três partes, sendo a primeira dedicada a uma revisão teórica sobre as categorias terra, territórios e territorialidades; a segunda, em que apresentamos um histórico sobre o conflito envolvendo os Anacé e o CIPP; e a terceira em que buscamos demonstrar como as categorias territoriais são confrontadas no caso concreto, gerando esvaziamentos, polissemias e embates.

1. Terras e territórios – uma breve revisão teórica de categorias polissêmicas

As ciências têm, em regra, a característica comum de elegerem um conjunto de conceitos os quais passam a ser tratados como instrumentos práticos de conhecimento

geral de todas e de todos que partilham das bases de uma dada disciplina científica. Como lugares comuns, muitos conceitos passam a ser amplamente utilizados, muitas vezes, sem uma reflexão mais detida e cuidadosa. No entanto, “a economia na denotação e na conotação pode tanto estimular o pensamento como restringi-lo”, razão pela qual há a necessidade de “examinar de perto nosso instrumental intelectual” (WOLF, 2003, p. 307).

No caso das categorias terra e território, esse cuidado epistemológico se torna ainda mais relevante, uma vez que são categorias centrais a outros campos disciplinares, como a geografia, e que, incorporadas às ciências sociais, vão ganhando novos contornos e complexidades. Desse modo, não devemos tratar as categorias terras e territórios como dadas ou auto-evidentes. Elas são polissêmicas e estão em permanente disputa, por traduzirem projetos e concepções de relação com o espaço vivido muitas vezes em franca oposição.

Nos últimos anos, a categoria território tem sido usada amplamente (RAYNAUT, 2014), muitas vezes substituindo a pulsão analítica da categoria “terra” que vigorou durante muitos anos no âmbito dos estudos agrários e do campo (TAVARES DOS SANTOS, 1991; WOORTMANN, 1990), passando a ocupar uma centralidade intelectual, especialmente no contexto das críticas direcionadas ao desenvolvimento, incluindo grandes obras de infraestrutura (GUEDES, 2018). De acordo com Fernandes (2008, p. 198), esse uso diversificado do território por inúmeras ciências promoveu compreensões e significações imputadas ao conceito de acordo com a intencionalidade dos sujeitos, o que levanta questões sobre ter se tornado mais um conceito da moda.

Mesmo no âmbito das políticas públicas, tem-se observado um “aprofundamento da visão territorial pelas organizações locais e pelos tomadores de decisão” (WANDERLEY, 2014, p. 87), levando à adoção dos territórios como base empírica e de análise, como “estratégia norteadora de uma ação pública” (RAYNAUT, 2014, p. 57), como é exemplo o Programa Territórios da Cidadania, instituído, em 2008, pelo Governo Federal, no entanto, descontinuado nos mandatos presidenciais mais recentes.

Mas tanto a categoria “terras” quanto a categoria “territórios” não apresentam um sentido unívoco no âmbito da literatura acadêmica, embora exista uma certa linha argumentativa de que “o ‘território’ remete a uma realidade mais ampla e complexa do que aquela recoberta pelo termo ‘terra’” (GUEDES, 2018, p. 204).

Essa polissemia do termo “territórios” é analisada por muitos autores, tendo destaque os trabalhos de Haesbaert (2020) e Fernandes (2008) que propõem tipologias para compreensão do conceito.

Chamando a atenção para as múltiplas formas pelas quais pode ser lido o território, Haesbaert (2020) destaca que, mais que um conceito, o território é uma categoria e, como tal, pode ser tratada a partir de três modalidades: categoria da prática, categoria normativa e categoria de análise.

A primeira, o território como categoria da prática, envolve a concepção de território no senso comum, tal como proposta no cotidiano da maioria dos grupos sociais, próxima daquilo que os antropólogos denominam categoria nativa. Uma segunda leitura, a do território como categoria normativa, é aquela que, mais do que buscar responder a “o que é” o território, desvenda “o que ele *deve* (ou *deveria*) ser”. Essa perspectiva aparece, por exemplo, nas chamadas políticas territoriais do Estado. Finalmente, o território pode ser visto como categoria de análise, abordagem prioritária no âmbito acadêmico, em que território se transforma num conceito teórica e metodologicamente elaborado através da reflexão intelectual (HAESBAERT, 2020, p. 141-142).

Para Fernandes (2008, p. 200):

[...] O território é utilizado como conceito central na implantação de políticas públicas e privadas nos campos, nas cidades e nas florestas, promovidas por transnacionais, governos e movimentos socioterritoriais. Essas políticas formam diferentes modelos de desenvolvimento que causam impactos socioterritoriais e criam formas de resistências, produzindo constantes conflitualidades. Nesse contexto, tanto o conceito de território quanto os territórios passam a ser disputados. Temos então disputas territoriais nos planos material e imaterial.

Tendo essa disputa como cenário, Fernandes propõe a tipologia de “território uno”, compreendido como espaço de governança que tende a “ocultar os diversos territórios e garantir a manutenção da subalternidade entre relações e territórios dominantes e dominados” (2008, p. 200); e a tipologia de “território diverso”, que compreende a existência de “outros tipos de territórios fixos e fluxos, materiais e imateriais, formados pelas diferentes relações sociais e classes sociais” (FERNANDES, 2008, p. 201).

Além das abordagens conceituais e categoriais atribuídas ao território a partir da tradição intelectual, acrescentamos aquelas próprias dos sujeitos sociais que coexistem em seus territórios e que tecem uma concepção territorial que emerge de sua cosmovisão e de sua ação política na defesa do território, de outras formas de organização e reprodução da vida e dos comuns, próprias do caráter *abigarrado*¹ de nossa formação socio-histórica como sociedades latino-americanas (BARBOSA, 2021, p. 159). Uma «sociedade *abigarrada*» é aquela que não é homogênea, mas que apresenta, em sua formação socio-histórica, uma diversidade constitutiva não necessariamente absorvida pela forma Estado em suas pretensões de homogeneização. Nesta direção, o «*abigarrado*» constitui uma categoria de penetração e articulação naquilo que se apresenta de forma heterogênea, isto é, trata-se de uma noção que nos possibilita analisar, em sociedades heterogêneas, uma diversidade conflitiva e contraditória produzida pelo colonialismo e que confere sentidos às concepções de território (BARBOSA, 2021, p. 174).

Nessa direção, há uma diversidade de povos originários na América Latina que extrapolam a compreensão do território, a partir de uma definição própria, a exemplo do *Teko Araguyje* «jeito sagrado de ser», dos povos Guarani e Kaiowá (BENITES, 2021). Outro caso é a acepção de território da Coordenadora Latinoamericana de Organizaciones del Campo (CLOC):²

[...] el Territorio no es solamente un área geográfica sino mucho más que eso: expresa una relación colectiva de un Pueblo con un área donde se incluye el suelo, el subsuelo, el agua, el aire, los animales y los bosques, semillas y plantas diversas. Pero además el territorio forma parte de la identidad del Pueblo: somos parte del territorio donde vivieron nuestros antepasados y el territorio es parte nuestra. Implica la memoria histórica, el derecho a decidir sobre los recursos contenidos en él, la existencia de formas organizativas, mecanismos y espacios para tomar las decisiones y la posibilidad de articular distintas expresiones con capacidad de

¹ O conceito de «abigarrado» ou «abigarramiento» não possui uma tradução à língua portuguesa. O conceito está presente nas obras de Bonfil Batalla (1987), porém é desenvolvido por Zavaleta (2009), ao analisar o «momento constitutivo» da forma Estado na América Latina e identificar que uma característica comum às nossas sociedades é o seu caráter heterogêneo.

² Tomamos o exemplo da CLOC porque constitui a articulação latino-americana e caribenha da Via Campesina Internacional, composta por 115 organizações de identidade política indígena, camponesa, de trabalhadores rurais, pescadores artesanais, mulheres camponesas, povos quilombolas, e que tem tecido coletiva e organicamente uma concepção de território intrinsecamente relacionado com o seu modo de viver e sua agenda política.

toma de decisiones, es decir, espacios para una forma distinta de entender y ejercer el poder.³

Há, contudo, zonas de toque entre as categorias terra e território. Por exemplo, no trabalho de Alfredo Wagner Berno de Almeida, em que a categoria “terras”, com a qualificadora “tradicionalmente ocupadas”, incorpora as dimensões que fundamentam o conceito de território, já que, segundo o autor, terras tradicionalmente ocupadas “expressam uma diversidade de forma de existência coletiva de diferentes povos e grupos sociais em suas relações com os recursos da natureza” (BERNO DE ALMEIDA, 2004, p. 9). Ainda segundo o autor:

Em termos analíticos, pode-se adiantar que tais formas [terras tradicionalmente ocupadas] designam situações nas quais o controle dos recursos básicos não é exercido livre e individualmente por um determinado grupo doméstico de pequenos produtores diretos ou por um de seus membros. Tal controle se dá através de normas específicas, combinando uso comum de recursos e apropriação privada de bens, que são acatadas, de maneira consensual, nos meandros das relações sociais estabelecidas entre vários grupos familiares que compõem uma unidade social. [...] A territorialidade funciona como um fator de identificação, defesa e força. Laços solidários e de ajuda mútua informam um conjunto de regras firmadas sobre uma base física considerada comum, essencial e inalienável, não obstante disposições sucessórias porventura existentes. (Idem, p. 10).

A descrição analítica de terras tradicionalmente ocupadas, conforme proposto por Berno de Almeida, aproxima-se da compreensão de território, enquanto categoria da prática, de acordo com Haesbaert, indicando que as fronteiras teóricas entre as categorias de terras e territórios não são tão definitivas assim, havendo pontos de sobreposição.

Nas múltiplas possibilidades de conceituação de território, conforme analisado por Guedes (2018), interessa-nos particularmente aquela que utiliza essa terminologia para evocar ou descrever um modo de vida particular, “sobretudo quando o que está em jogo são povos, grupos e comunidades ameaçados ou afetados por frentes ou projetos de desenvolvimento” (GUEDES, 2008, p. 201). Quando contraposto à noção de terras, esses territórios como modos de vida particulares e em relação aos bens comuns vão além de uma mera reivindicação por direitos de propriedade, mas aliando-se à dimensão da identidade e da autonomia, essas “expressões espaciais de um modo de vida” (GUEDES, 2008, p. 201) falam do poder de definir-se e de definirem o que consideram ser seus projetos de presente e de futuro.

Nesse âmbito, o conceito de terras seria compreendido a partir das dimensões censitárias oficiais, como uma categoria do Estado, em contraponto aos territórios que se definem pela relação de pertencimento de diferentes grupos sociais com um espaço territorial, mediada pelos múltiplos usos dos bens comuns. De acordo com Berno de Almeida (2008a, p. 41):

Os aparatos de Estado, ao lidarem com as comunidades tradicionais, pensam na terra, enquanto as comunidades estão pensando em território. As dimensões não coincidem e a ação fundiária, pensada tão somente como regularização de imóveis, pode causar danos irreparáveis aos povos tradicionais ao estabelecerem uma limitação para sua reprodução cultural.

Tal compreensão, contudo, não resiste a um olhar mais atual das políticas implementadas pelo Estado, especialmente aquelas que têm adotado o território como base

³ Pueblos Originarios. Documento de debate para el VII Congreso de la CLOC/LVC. Mimeo, 2019, p. 04.

empírica para desenvolver ações a partir de capacidades locais, vide o Programa Territórios da Cidadania, havendo, entretanto, ambigüidades do uso político do território, conforme refletido por Nierdele (2014).

Quando nos deparamos com a idéia de território, não se trata, por exemplo, de pensar políticas de reforma agrária nos moldes tradicionais, a partir de projetos de redistribuição de terras. Como propôs Little, grupos que reivindicam seus territórios (índigenas, quilombolas, faxinais, fundos de pasto, comunidades extrativistas, pescadores artesanais) colocam para dentro do debate em torno de políticas fundiárias a necessidade de se respeitar “os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história de sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que [se] dá ao território e às formas de defesa deste” (LITTLE, 2002, p. 4), incorporando, portanto, elementos cosmológicos, rituais, identitários e morais (LITTLE, 2006).

No mesmo sentido, para Milton Santos (2002, p. 96):

O território não é apenas o resultado da superposição de um conjunto de sistemas naturais e um conjunto de sistemas de coisas criadas pelo homem. O território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é a base do trabalho, da residência, das trocas materiais e espirituais e da vida, sobre os quais ele influi.

Essas múltiplas conceituações de terra e território geram implicações não apenas no campo teórico conceitual, afetando as lutas sociais e sendo afetadas por elas (GUEDES, 2018). Exemplificativamente, Wanderley (2014, p. 89) menciona que “no Brasil, o desenvolvimento rural sob o enfoque territorial foi sendo gradualmente introduzido nos debates acadêmicos e políticos, a partir de experiências disseminadas em áreas rurais”.

A transformação de uma terra em território ou de uma terra para uma terra tradicionalmente ocupada é mediada por múltiplos fatores, os quais costumam ser reunidos em torno da categoria “processos de territorialização”. De acordo com Berno de Almeida (2008b, p. 119):

O processo de territorialização é resultante de uma conjunção de fatores, que envolvem a capacidade mobilizatória, em torno de uma política da identidade, e um certo jogo de forças dos agentes sociais, através de suas expressões organizadas, travam lutas e reivindicam direitos face ao Estado. As relações comunitárias neste processo também se encontram em transformação, descrevendo a paisagem de uma unidade afetiva para uma unidade política de mobilização ou de uma existência atomizada para uma existência coletiva. A chamada “comunidade tradicional” se constitui nesta passagem. O significado de “tradicional” mostra-se, deste modo, dinâmico e como um fato do presente, rompendo com a visão essencialista e de fixidez de um território, explicado principalmente por fatores históricos ou pelo quadro natural, como se a cada bioma correspondesse necessariamente a uma certa identidade. A construção política de uma identidade coletiva, coadunada com a percepção dos agentes sociais de que é possível assegurar de maneira estável o acesso a recursos básicos, resulta, desse modo, numa territorialidade específica que é produto de reivindicações e de lutas.

Nesse sentido, o que definiria o território e uma territorialidade, que corresponde à representação das formas de uso dos territórios (FERNANDES, 2008), seria, em primeiro lugar, o poder (SOUZA, 2009; HAESBAERT, 2008). Ao enfatizarmos as dimensões políticas do território, buscamos colocar em destaque as relações assimétricas de poder que são confrontadas na reivindicação pelo direito ao território por diferentes movimentos sociais. No mesmo sentido, Cavalcanti (2014, p. 140) menciona que

Os movimentos sociais criados ou fortalecidos nas últimas décadas do século XX trouxeram embutidos conteúdos étnicos, entre suas demandas pela retomada de terras e reconhecimento de direitos; um forte apelo a identidades forjadas na luta e plasmadas na memória social. Os apelos e possibilidades gerados pela ação de movimentos identitários e redes sociais construídas delimitaram territórios, reais ou imaginários, cujos usos passaram a servir aos interesses de comunidades específicas.

Por esse motivo, compreendemos que as categorias territoriais como terra, território e territorialidade não podem ser analisadas genericamente ou abstratamente, sendo necessário conferir-lhes densidade analítica a partir das dinâmicas concretas que conformam a realidade, muitas vezes, em disputa. Nesse sentido, procuramos compreender os conflitos territoriais não sob um viés negativo, mas recuperando a idéia de que esses conflitos podem contribuir para testar, problematizar e avaliar a adequação do cabedal de conceitos instituídos e postos à disposição, especialmente, das Ciências Sociais. Além disso, podem trazer à tona outras formas de ocupação não capitalista dos espaços, que também incidem em uma conceituação territorial, traduzindo outras relações, inclusive entre não humanos, com os territórios.

Assim, apresentaremos a seguir o conflito envolvendo o povo indígena Anacé e o Complexo Industrial e Portuário do Pecém, no Ceará.

2. Os Anacé e o Complexo Industrial e Portuário do Pecém – um histórico em construção

O Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), localizado nos municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, a oeste da capital cearense, compreende a instalação e operação, em uma mesma base territorial, de um conjunto de indústrias de grande porte, como siderúrgicas e termelétricas, associadas a facilidades logísticas, como um porto de águas profundas, ferrovia, rodovias. Sua construção inicia na década de 1980, quando o Ceará, visando obter vantagens logísticas comparativas a outros estados do Nordeste, que o fariam ganhar a corrida pela instalação de uma nova refinaria da Petrobrás na região, deu início à construção de um novo porto, o do Pecém (AQUINO, 2000).

Desde o início, o Estado assumiu, portanto, um papel não só de indutor da atividade empresarial e econômica por meio de incentivos fiscais, mas era, ele mesmo, o empreendedor, ao tomar para si o papel de construir e gerir um Porto, criando, por lei, a Cearáportos, com capital majoritariamente público⁴.

Ocorre que, diferentemente do discurso oficial, instituído na idéia de vazio demográfico e de local com atraso no desenvolvimento, a área destinada à implantação do Porto do Pecém e de outros empreendimentos que compunham o CIPP era ocupada por inúmeras famílias, as quais começaram a ser desapropriadas no final da década de 1990.

O modo como essas desapropriações foram realizadas para a implantação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém foi analisado por Ana Maria Matos Araújo (2008, p. 04):

Com o CIPP, várias comunidades, entre Caucaia e São Gonçalo do Amarante (Pecém), residentes no espaço, futuro território industrial, foram retiradas compulsoriamente e mediante

⁴ A Cearáportos, empresa de economia mista, foi criada por meio de Decreto da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e sancionada pela Lei n.º 12.536 /95, de 22 de dezembro de 1995, do Governo do Estado do Ceará.

ação violenta do Estado, que se fez valer de decreto governamental de desapropriação, de força policial e judicial para retirar cerca de 400 famílias somente em Pecém.

A primeira onda das desapropriações, entre os anos de 1996 a 1999, teve como saldo centenas de famílias expulsas da terra, sendo algumas alojadas nos assentamentos de Novo Torém, Forquilha e Monguba, no município de São Gonçalo do Amarante e entorno. Nesse período, diversas organizações civis e religiosas de Fortaleza foram solicitadas a prestar apoio às famílias atingidas. Assim, inicialmente a Pastoral do Migrante e a Pastoral dos Pescadores e, posteriormente, também o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), passaram a atuar na área, apoiando as iniciativas dos moradores atingidos pelo Complexo Industrial e Portuário do Pecém.

De acordo com Aires e Araújo, no período de 1995 a 2002, a Pastoral do Migrante passou a atuar na região em apoio à organização dos “moradores” face às desapropriações:

Com o apoio da Pastoral, os “moradores” de Gregório, Paú, Torém e Madeiro pronunciaram publicamente uma série de reivindicações, tais como: ausência de informação sobre a desapropriação e projeto do CIPP; preocupação com a ameaça aos meios tradicionais de subsistência; demora nos trâmites judiciais de indenização; valores baixos das indenizações etc (AIRES; ARAÚJO, 2010, p. 5).

A partir de um trabalho proposto pela Pastoral do Migrante a uma escola da região, as histórias indígenas começaram a sair da invisibilidade. De acordo com Lima (2017, p. 42),

[...] inicialmente, pelas ações do Serviço Pastoral do Migrante, que, por conta dos processos de desapropriação ocasionados pelo CIPP, desenvolvia ações na região e incentivou a realização de gincana numa escola tradicional da região, que consistiu na busca pela história de nossos antepassados e na constituição/ocupação dos territórios pertencentes às comunidades de Bolso – São Gonçalo do Amarante – e Matões – Caucaia, por meio da consulta aos idosos da comunidade.

[...]

O objetivo inicial desta gincana era provocar um despertar para a possibilidade de resistência ao processo de desapropriação por meio da valorização da história do lugar. Quando os professores (muitos deles não indígenas) perceberam que o resultado foi além do esperado, muitos passaram a incentivar que os alunos e outras lideranças comunitárias aprofundassem a proposta e pesquisassem sobre as origens destas comunidades.

A gincana possibilitou, portanto, que as memórias subterrâneas partilhadas (POL-LAK, 1989) entre os moradores pudessem aflorar. Assim, o registro da oralidade dos moradores mais velhos da região levou à produção de uma cartilha e de panfletos, impulsionando a realização de ações, como uma passeata para chamar a atenção do Governo do Estado do Ceará, na tentativa de abrir um canal de diálogo (MORAIS DE SOUZA, NOGUEIRA, PAULINO NOGUEIRA, 2016).

O movimento de resistência diante das desapropriações e remoções de famílias possibilitou que, no processo de luta diante da violência da iminente desterritorialização, muitas delas comessem a recontar algumas histórias. Histórias que os pais e avós haviam lhes contado, mas que, pelo medo, foram sendo enterradas na memória. Histórias dos encantados, das danças, dos rituais, das curas, dos massacres, das resistências foram sendo percebidas como comuns ao grupo: o pai de um havia contado a mesma história que a

avó de outro.

Durante o período de articulação e mobilização dos moradores de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, que passaram a se reconhecer como povo indígena Anacé, houve uma suspensão na onda de desapropriações nessa região. Logo após a instalação dos primeiros empreendimentos, impasses políticos e pressões de outros estados para receber as indústrias acabaram “atrasando” a conclusão do CIPP (AQUINO, 2000).

Em janeiro de 2007, entretanto, o Governo Federal instituiu, por meio do Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), possibilitando a retomada do projeto do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, em razão dos amplos incentivos federais. Em 19 de setembro de 2007, o governador do Estado do Ceará publicou, no Diário Oficial, o Decreto nº 28.883/2007, declarando de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação das obras e serviços do Parque Industrial do Pecém, uma poligonal equivalente a 335 km², entre os municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, área superior ao projeto inicial do CIPP.

O PAC retomou a proposta de instalação de uma refinaria de petróleo na região do Pecém. Aliados à refinaria, outros empreendimentos vieram a se somar no contexto do CIPP, tais como: retroporto (edificações situadas em terra firme), ferrovia Transnordestina, gasoduto, ampliação de vias rodoviárias, em especial, BRs, termelétricas a carvão mineral e transposição do rio São Francisco (eixo norte).

Diante disso, iniciou-se uma nova fase de desapropriações na região de São Gonçalo do Amarante e Caucaia. Embora essa fase tenha sido realizada pelos órgãos estaduais de forma semelhante à ocorrida nos anos de 1996 a 1999, ou seja, sem garantir o direito à informação às populações impactadas (MATOS ARAÚJO, 2008), diferenciou-se pela resistência dos moradores, principalmente daqueles que já se identificavam como povo indígena Anacé.

A ação coletiva dos Anacé orbitou em torno de estratégias que disputaram, com o Estado, narrativas e posições, especialmente no que se refere aos sentidos de desenvolvimento, a partir de relações diferenciadas com o território. Assim, os indígenas passaram a traduzir suas experiências do particular para o geral, do pessoal para o institucional, mobilizando atores e instituições, o que os possibilitou entrar, de vez, na cena pública.

Uma das estratégias dos Anacé foi apresentar denúncias e requerimentos perante o Ministério Público Federal no Ceará, acionando o sistema de justiça e passando a tensionar com o Estado também na arena jurídica. Entre essas denúncias, entretanto, uma merece destaque pelos seus desdobramentos.

Trata-se de denúncia formulada pelos Anacé sobre a desapropriação de suas terras em São Gonçalo do Amarante e Caucaia, por conta da ampliação do empreendimento Portuário do Pecém, pólo petroquímico e metalmeccânico, pólo siderúrgico e refinaria, na qual solicitam o envio de um Grupo de Trabalho para identificação e delimitação da Terra Indígena Anacé. A referida denúncia foi proposta em 18 de julho de 2008, recebendo o nº Procedimento Administrativo (PA) 1.15.000.001301/2008-38.

Em 12 de novembro de 2008, diante da demora da Funai em iniciar os trabalhos de demarcação da terra indígena Anacé e da iminência de desapropriação do povo que habita tradicionalmente área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação para a construção do CIPP, o Ministério Público Federal resolveu recomendar (Recomendação nº 59/08) ao Governador do Estado do Ceará a suspensão de qualquer atividade visando a desapropriação de terrenos na área identificada até que se realizassem os estudos de identificação e delimitação da terra indígena pela Funai.

A recomendação, entretanto, não surtiu o efeito esperado. O Governo do Estado não reconheceu a presença indígena na área, questionando os estudos do MPF que fundamentaram a Recomendação nº 59. Nesse sentido, foi elaborado o Parecer Técnico nº 01/09, assinado pelo Prof. Dr. Jeovah Meireles, da UFC; pelo analista pericial do MPF no Ceará, Sérgio Brissac, e pelo analista pericial da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, Marco Paulo Schettino. Esse parecer incorporou a discussão socioambiental, buscando compreender as relações estabelecidas entre o clima, os elementos ambientais disponíveis na área ocupada tradicionalmente pelos Anacé e os modos de ser, fazer e produzir desse povo indígena.

O parecer, caracterizando a área reivindicada pelos Anacé em contraponto às pressões industriais do Governo do Estado com o CIPP, concluiu que:

A implantação dos equipamentos relacionados com o CIPP promoveu danos socioambientais ao geossistema ambiental caracterizado pelo Tabuleiro Pré-litorâneo. Estas intervenções foram realizadas na área tradicionalmente ocupada pelos Anacé que, em grande parte, **não levaram em conta a permanência da comunidade indígena e a qualidade ambiental dos sistemas de usufruto ancestral**. As ações relacionadas com a implantação e operação das indústrias promoveram a degradação da mata de tabuleiro (utilizada para a caça e coleta de sementes) e das lagoas e riachos e de áreas antes utilizadas para atividades de subsistência (vazantes utilizando as “levadas” e as lagoas). Foram implantadas sobre Áreas de Preservação Permanente (APPs). **Para a terraplanagem e soterramento das lagoas e riachos, várias famílias foram retiradas e extintos os sistemas ambientais de usufruto indígena**. (MEIRELES; BRISSAC; SCHETTINO, 2009, p. 51-52, grifos nossos).

Diante da pressão para a continuidade das obras do Complexo e da iminência de novas desapropriações, o Ministério Público Federal no Ceará, com base no parecer citado, ajuizou, em 10 de dezembro de 2009, a Ação Civil Pública nº 0016918-38.2009.4.05.8100, perante a 10ª Vara Federal no Ceará, questionando as irregularidades na implantação do CIPP e buscando garantir a área reivindicada pelos Anacé.

Em janeiro de 2010, após ouvir diversas empresas e entes públicos, o Juiz Federal responsável pelo processo proferiu decisão no sentido de indeferir o pedido liminar formulado pelo Ministério Público Federal, entendendo que a paralisação das obras poderia penalizar a população cearense, seja pela perda de arrecadação, seja pela desmobilização da mão-de-obra a ser contratada, aumentando o desemprego.

Alguns meses após esse indeferimento, a Fundação Nacional do Índio foi oficializada pelo juízo federal para que, no âmbito das atribuições institucionais, adotasse medidas à identificação das terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas Anacé. Atendendo a essa determinação, a Funai publicou, em 21 de julho de 2010, a Portaria nº 1.035, alterada em 20 de outubro de 2010, pela Portaria nº 1.566, por meio das quais constituiu grupo técnico com a finalidade de realizar estudos de natureza etno-histórica, antropológica e ambiental, necessários à identificação e delimitação da área de ocupação tradicional do povo Anacé, composto por membros da Funai, do Governo do Estado, dos municípios de Caucaia e São Gonçalo do Amarante.

Após os primeiros levantamentos realizados pelo Grupo de Trabalho, a Funai concluiu pela não existência da tradicionalidade na ocupação Anacé nas áreas de Matões e Bolso, justamente as mais impactadas pelo Complexo Industrial e Portuário do Pecém. Interessante ressaltar que as áreas em que não se reconheceu a tradicionalidade na ocupação indígena eram justamente os locais de maior interesse político-econômico, inclusive, onde se pretendia instalar a Refinaria Premium II da Petrobrás.

Para os indígenas, a manifestação da Funai foi um golpe, abrindo espaço para um novo ciclo de despojo e de remoções forçadas:

[...] desta vez a aldeia Matões seria impactada e removida por completo. Diante de todo esse cenário, começamos a travar uma batalha contra o governo do Estado do Ceará, entendendo que nossos direitos estavam sendo violados mais uma vez. [...] quando criança acompanhei algumas visitas do GT às famílias na Aldeia, não negamos todo o sofrimento e modificações sofridas por conta do CIPP, levando isso a esse não “reconhecimento” da terra tradicional, que nos negou a demarcação de terra. Lembro-me que a aldeia ficou em uma tristeza com a conclusão do laudo produzido, não nos dando a autorização do acesso do trabalho completo. Foi anulado o pedido de demarcação da TI Anacé de Matões, “uma batalha foi vencida, mas não a guerra toda”. Assim as possibilidades para a ampliação do complexo aumentaram, já que estava “livre” do processo de demarcação da área indígena (SOUZA, 2019, p. 47).

Diante da liberação das obras da Refinaria, algumas famílias indígenas reagiram. Não queriam repetir a história das desapropriações da década de 1990 e o esfacelamento da vida que eles presenciaram. Parte delas decidiu não sair. Por outro lado, foi proposto, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, um Programa Emergencial de realocação de 163 famílias Anacé das aldeias de Matões e Bolso impactadas pelo CIPP, para uma área a ser adquirida pelo Estado do Ceará e pela Petrobrás.

Assim, em 22 de novembro de 2013, foi assinado o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Ceará, a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, a Fundação Nacional do Índio – Funai, as comunidades indígenas Anacé de Matões e Bolso, o Ministério Público Federal e a União, com o objetivo de, de um lado, assegurar a liberação do terreno onde seria implantada a Refinaria Premium II e os demais empreendimentos que compunham o Complexo Industrial e Portuário do Pecém e, de outro, a constituição da Reserva Indígena Taba dos Anacé, local onde seriam realocadas as famílias indígenas.

Entre o início das obras e a efetiva entrega da Reserva para as famílias Anacé, ocorrida apenas em 2018, foram verificados os seguintes impactos na região ocupada pelos indígenas, conforme estudos de Bezerra (2010) e Gomes (2014): a) o aumento do nível de poluição do ar, com conseqüente aumento de doenças respiratórias; b) as alterações sociais trazidas pela dinâmica dos trabalhadores contratados para as obras e que agora não estão mais empregados em nenhuma empresa do CIPP; c) o aumento da violência e do tráfico de drogas na região; d) a poluição de mananciais e o secamento de lagoas e riachos que abasteciam as comunidades indígenas; e) a pressão trazida pela especulação imobiliária e a situação de confinamento sentida pelos indígenas ilhados no seu próprio território. Todos esses impactos socioambientais narrados pelos Anacé são impactos ou não previstos no âmbito do licenciamento do CIPP ou subestimados, gerando um déficit de mitigação e compensação.

Sobre o tema, Souza (2019, p. 52) menciona que:

As famílias indígenas a qual entrevistei/conversei relataram de forma expressivamente negativa, as modificações ocasionadas na comunidade com a chegada das indústrias no território. Um dos principais cenários apresentados posteriormente ao “desenvolvimento” foi um aumento significativo da violência e a destruição ambiental na comunidade de Matões. Antes se vivia de forma tranquila, a sobrevivência se dava a partir do caçar, plantar e pescar. Quando a excussão do CIPP iniciou-se [sic] acabou toda riqueza do povo, e isso foi bastante evidente durante as entrevistas, assim também como foi destacada a saudade de como se vivia antes da chegada das indústrias, como diz seu Antônio Adelino: “Foi aparecendo essas indústrias os ricos entrando invadindo, sabido dos outros estados entrando no lugar e foi acabando

com aquela riqueza que nós tinha, aquele lugar rico foram tomando e até como hoje em dia ainda tão tomando” (Adelino, 74 anos.).

Com a mudança para a Reserva Indígena Taba dos Anacé, em fevereiro de 2018, iniciou-se um novo ciclo no processo de territorialização desse povo indígena, em especial, no que se refere às 163 famílias que foram realocadas.

É inegável que os Anacé foram profundamente afetados pela desterritorialização e recomeço em um novo território antes desconhecido por eles. Nesse contexto, Souza destaca como os Anacé referem-se a eles mesmos como mudas que murcharam no processo de remoção:

Tínhamos nossos costumes, práticas culturais produzidas pelas comunidades que, em nossa nova moradia ainda estamos nos familiarizando com ambiente. Os rituais ainda não acontecem com a mesma intensidade que tínhamos, mas se entende que estamos inseridos em uma nova realidade. A socialização entre as famílias contribui para o desempenho conjunto de todos, a desterritorialização é vista entendendo que a mudança possibilitou permanecermos juntos em um ambiente a qual ganharemos vínculos conjuntamente.

[...]

Nos depoimentos, a expressão de sermos *mudas murchas* remete a mudança de Matões para a Reserva, estando relacionado a difícil situação que nos encontramos, mas que vai passar rápido, pois estamos plantados na nova terra, e iremos alcançar novamente nossos laços simbólicos. Todos os participantes evidenciaram que todas as reestruturações só estão sendo possíveis com a união dos moradores, sendo essa a sustentação da resistência para reconstruirmos (SOUZA, 2019, p. 55).

A remoção para a Reserva Indígena tem levado os Anacé a reconstruir suas relações consigo mesmos, com as matas e com os encantados. Não obstante a Reserva seja vista como terra desconhecida, os indígenas reafirmam a sua “capacidade de transformar a Reserva em território tradicional tendo como base a união” (SOUZA, 2019, p. 58), porque para os Anacé, tradicional é onde se tem história, não no sentido cronológico do termo, mas história no sentido de relação: história dos encantados, das visagens, da produção, dos rituais, da união, da luta.

Em paralelo à implantação da Reserva Indígena, não houve nenhuma manifestação conclusiva da Funai quanto à área reivindicada pelos indígenas Anacé correspondente às aldeias de Japoara, Santa Rosa, Salgadinha, Mangabeira, Pindoba e outras, que permanecem no território tradicionalmente ocupado desde sempre e que foram igualmente estudadas pelo Grupo de Trabalho de 2010 de identificação e delimitação. Tais aldeias situam-se em áreas limítrofes ao Complexo Industrial e Portuário do Pecém, sendo as mais distantes localizadas a menos de 30 km do centro nevrálgico do CIPP, no mesmo município de Caucaia.

Apenas em outubro de 2018, a Funai publicou a Portaria nº 1.354, de 16 de outubro de 2018, constituindo novo Grupo Técnico com o objetivo de realizar os estudos complementares para o reconhecimento da Terra Indígena Anacé, o que incluía as aldeias acima nominadas. Tal portaria foi alterada em junho de 2019, estando pendente a conclusão dos estudos e a elaboração do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena.

Desse modo, do ponto de vista indígena, como resultado do conflito com o CIPP, identificamos um processo de fragmentação e dispersão territorial não abordado nos estudos de impacto socioambientais dos empreendimentos. Até o momento, mapeamos, pelo menos, quatro territorialidades específicas Anacé: (1) a Reserva Indígena Taba dos

Anacé; (2) a Terra Indígena Anacé (em estudo pela Funai), correspondente às aldeias de Japora, Santa Rosa, Mangabeira, Cauípe, dentre outras; (3) os indígenas que foram submetidos às primeiras desapropriações e encontram-se nos assentamentos de Novo Torém, Forquilha e Monguba; (4) os indígenas que permanecem no território declarado de utilidade pública para fins de desapropriação para implantação e expansão do Complexo.

3. Categorias territoriais em disputa

Como vimos, um dos resultados da ação do Estado do Ceará, no sentido de viabilizar, a partir da década de 1990, a implementação de um Complexo Industrial e Portuário nos municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, litoral oeste da capital cearense, foi o rompimento de uma situação histórica de silenciamento na região, possibilitando que memórias submersas (POLLAK, 1989) pudessem aflorar. Fundamentados nessas memórias, os Anacé passaram a empreender, assim como outros grupos afetados por empreendimentos, um repertório de ações coletivas (LOSEKANN, 2016), que disputaram, com o Estado, narrativas e posições, no intuito de permanecerem no território que foi dos seus pais, avós, bisavós.

No caleidoscópio que conforma essa realidade, podemos observar a disputa em torno das categorias territoriais que se digladiam em múltiplos planos (institucional, legislativo, empresarial, da concretude da vida), fazendo-nos reconhecer que antes do CIPP esse local já era um território para muitas coletividades, incluindo o povo indígena Anacé. É interessante, portanto, percebermos como, sob uma mesma base geográfica, podem se situar mundos com diferenças abissais entre si, um fenômeno que Haesbaert (2008) denomina de multiterritorialidade e no interior do qual devem ser lidos os processos de desterritorialização e reterritorialização. No mesmo sentido, de acordo com Fernandes (2008, p. 205):

[...] Os territórios em diferentes escalas se sobrepõem, são utilizados de diferentes formas assim como as pessoas assumem e executam distintas funções ou como as relações sociais se mesclam gerando multiterritorialidade. Esses processos complexos muitas vezes são generalizados, dificultando análises mais aprofundadas.

Inspiradas na leitura tripartite de território proposta por Haesbaert (2020) - categoria da prática, categoria normativa e categoria de análise -, bem como no caráter *abigar-rado* intrínseco à concepção territorial dos povos originários, dispusemo-nos a levantar os sentidos de território que subjazem as práticas dos grupos empresariais e do Estado em torno do CIPP, em contraponto à compreensão indígena sobre o lugar em que se processam suas existências, além do conceito de “terra tradicionalmente ocupada” que orienta as políticas indigenistas, especialmente, as voltadas para a demarcação das Terras Indígenas.

Essa salada conceitual nos interessa na medida em que representa uma chave epistemológica importante para compreendermos os conflitos em jogo, na conformação de território como categoria de análise que nos lembra Haesbaert (2020), possibilitando uma análise mais aprofundada sobre a disputa territorial entre os Anacé e o CIPP.

Seguindo essa trilha, a Constituição de 1988 inaugurou, no âmbito normativo, o conceito de “terra tradicionalmente ocupada”, para orientar as políticas destinadas ao reconhecimento dos direitos originários dos povos indígenas sob seus territórios.

O artigo 231, parágrafo 1º da Constituição Federal detalha esse conceito, o que, no mundo do “dever ser”, representa uma tradução normativa, ainda que aproximada, da

idéia de território para os diferentes povos indígenas:

Art. 231, § 1º: São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

De modo a dar concretude a esse conceito, a Constituição determinou ser papel da União demarcar as Terras Indígenas, segundo os usos, costumes e tradições dos povos indígenas (art. 231, *caput*, Constituição).

Diferentemente do conceito de terras tradicionalmente ocupadas, em vigor a partir de 1988, a legislação anterior, especialmente o Estatuto do Índio (Lei nº 6001/73), trazia outras modalidades territoriais aplicáveis aos povos indígenas, com destaque para as chamadas áreas reservadas. De acordo com essa lei, a União poderia estabelecer, em qualquer parte do território nacional, áreas destinadas à posse e ocupação pelos índios, onde poderiam viver e obter meios de subsistência, com direito ao usufruto e utilização das riquezas naturais e dos bens nelas existentes, respeitadas as restrições legais. No contexto das áreas reservadas, as reservas indígenas são locais destinados “a servir de habitat a grupo indígena, com os meios suficientes à sua subsistência” (art. 27 da Lei nº 6.001/73). A principal diferença entre as terras tradicionalmente ocupadas e as reservas indígenas está no fato de que aquela consagrada na Constituição de 1988 assegura aos povos indígenas o direito ao presente e ao futuro, uma vez que pressupõe o reconhecimento, enquanto terra tradicionalmente ocupada, das áreas necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas, segundo seus usos, costumes e tradições. Enquanto as reservas indígenas são áreas que se limitam a assegurar a subsistência de um grupo indígena, podendo inclusive se localizar em território diverso da área de ocupação tradicional desse grupo.

No caso Anacé, desde 2010, a Fundação Nacional do Índio realiza estudos para fins de identificação e delimitação da terra tradicionalmente ocupada por esse povo indígena. Até o momento, contudo, foi produzido apenas um relatório preliminar que excluiu dessa proteção constitucional as aldeias de Matões, Bolso, Baixa das Carnaubas e Currupião, o que implicou na criação de uma Reserva Indígena, nos termos do Estatuto do Índio. Destaque-se que a Lei nº 6001/73 foi editada em plena ditadura militar, não tendo sido recepcionada, na sua integralidade, pela nova ordem constitucional de 1988.

Dentre as justificativas apresentadas no Relatório Preliminar elaborado pela Antropóloga Coordenadora do GT de 2010, Siglia Zambrotti Doria, para excluir aldeias Anacé do conceito constitucional de “terra indígena” consta a que segue:

Considerando estes e outros aspectos abordados neste Relatório, a proposta de delimitação aqui apresentada abarca as terras atualmente habitadas por indígenas Anacé e as que o foram no passado próximo, mas exclui parte das antigas terras de ocupação tradicional dos Anacé na região litorânea, resultado de um processo muito bem sucedido ao longo dos últimos cento e trinta anos de expulsão dos remanescentes indígenas que nelas habitavam (DORIA, 2012, p. 372).

Aqui, duas observações se impõem. O relatório supervaloriza a idéia de habitação permanente em detrimento dos demais elementos que integram o conceito constitucional (“as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”). Noutra ponto, simplesmente desconsidera

a presença indígena na região litorânea, como se no momento do GT não houvesse mais grupos indígenas nesse território.

Do contrário do afirmado, não só havia famílias indígenas como parte delas foi desterritorializada em 2018, quando da finalização das obras da Reserva Indígena. Havia, ainda, infraestruturas instaladas nesse território, especialmente a escola indígena “Direito de Aprender do Povo Anacé” mantida pelo Governo Estadual (LIMA, 2017).

Na solução de compatibilização de interesses promovida pela Funai no contexto do conflito entre o CIPP e os Anacé, o conceito de terras tradicionalmente ocupadas inserido na Constituição foi amoldado e remodelado.⁵ O relatório simplesmente negou a presença indígena na região litorânea, justamente onde está instalada a maioria das indústrias que integram o CIPP, considerando que esses locais se tratavam de “antigas terras de ocupação tradicional”, tendo sido bem-sucedido o processo de expulsão dos *remanescentes indígenas*. O Relatório, portanto, não só negou a presença indígena no território, mas, mais ainda, negou o direito à identidade daqueles indígenas tratados apenas como remanescentes.

O fundamento para essa manifestação da Funai é analisado por Tófoli, que ressalta o contexto político-eleitoral, com eleições presidenciais e estaduais agendadas. Tanto a candidatura de Cid Gomes para Governo do Estado quanto a de Dilma Rousseff para Presidência evidenciavam a promessa de construção da refinaria do Pecém, obras essas articuladas ao PAC (TÓFOLI, 2012).

No caso Anacé, há fortes indícios de subordinação da demarcação de terras indígenas a interesses político-econômicos, vulnerabilizando os direitos territoriais assegurados na Constituição de 1988. O modelo das Reservas Indígenas, que pressupõe a remoção de grupos indígenas de seus territórios tradicionais para espaços não familiarizados por eles, nos quais terão que redefinir suas vidas, é um modelo superado pela Constituição, que não só impede a remoção de grupos indígenas, como privilegia a demarcação de terras tradicionalmente ocupadas (vide art. 231 do texto constitucional).

O Termo de Compromisso que deu origem à Reserva Indígena Taba dos Anacé, portanto, assegurou um tipo de negociação política em que as partes estavam posicionadas de forma desigual, sendo um tipo de pacificação do conflito legitimado por aqueles que deveriam proteger e promover os direitos dos povos indígenas, incluindo o próprio Ministério Público Federal, signatário do acordo.

No âmbito da execução do Termo de Compromisso, Souza destaca que:

Em 2014 tem início a concretização da construção da Reserva Indígena Taba dos Anacé. Todo o processo de desterritorialização, tristeza, e angústia se inicia novamente. Até então, a expectativa girava em torno das condições de vida e adaptação à nova vida na reserva, sem se saber se a nova terra seria boa para plantação de árvores que dão frutos como na antiga mo-

⁵ Interessante destacar o quanto reinterpretações do texto constitucional em contraponto aos direitos dos povos indígenas tem sido cada vez mais recorrentes. Nesse sentido, citamos o debate atual no Supremo Tribunal Federal, no contexto do julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.017.365, que discute, a partir do caso dos indígenas Xokleng em Santa Catarina, a tese de que os povos indígenas só fariam jus ao seu território de ocupação tradicional se estivessem ocupando esses territórios na data de 5 de outubro de 1988. Tal tese, conhecida como marco temporal, visa a legitimar, em verdade, os esbulhos e as ocupações de terras indígenas por não índios, ao exigir uma prova material da efetiva ocupação. Ressalte que a Constituição ao falar de terras indígenas menciona o direito originário desses povos, anterior, inclusive, ao próprio texto constitucional e não limitado às áreas em que os povos indígenas possuíam ocupação permanente, mas incluindo as áreas utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural (art. 231, §1º, da Constituição Federal).

rada. Afinal, como saber se não se tem vivência com o novo ambiente de morada? A terra tradicional continua sendo, pelo menos por agora, aquela que vivemos a vida toda, pois para se adaptar ao novo lugar levará tempo até que se possa “replantar” e “refazer” as referências que acionam costumes e tradições (SOUZA, 2019, p. 48).

O empobrecimento trazido pelo CIPP é contraposto à ideia de riqueza presente nos Anacé. Longe do conceito de acumulação, ser rico para eles é experimentar o sentimento de “satisfação de vida”, ou seja, é ter suas necessidades fundamentais, não apenas materiais, satisfeitas a partir de uma fartura relacionada umbilicalmente com o território. Essa riqueza, demarcada em um sentido de coexistência com o território, com uma organização comunal da vida, se contrapõe à riqueza sob a lógica do capital, associada à expropriação e à acumulação predatória. Nesse sentido, Moraes de Souza, Nogueira e Nogueira Paulino escrevem, mencionando entrevistas realizadas com os troncos-velhos do povo Anacé, em um contexto ainda anterior à remoção para a Reserva:

É notório o sentimento de perda e medo para adaptar-se a uma nova área, já que sabem onde encontrar erva dentro do território, sabem onde então enraizados. É nos idosos que encontramos a força da tradição e cultura, são nossas raízes. Neste caso específico, o sentimento de perda é maior ainda, pois não representa somente o sentimento de prejuízo material, envolve também a perda ancestral (SOUZA; NOGUEIRA; PAULINO, 2016, p. 44).

Quando, em seus discursos, fazem referência ao passado, sempre demonstram o sentimento de gratidão com a terra, relatando referência de muita fartura: [...] aqui eu olho quando é safra das manga eu tenho, se for na safra de coqueiro, tenho coco pra valer, se eu olho pro outro lado eu tenho a onde plantar, eu no inverno eu planto, eu tenho, de tudo eu tenho, só aqui dentro desse cercado são cinco pé de mangueira diferente uma da outra, e tudo na safra dar com abundância, (...) (MANJIRIOBA, 61 anos). A satisfação com a vida associada às boas condições de sobrevivência que a terra sempre proporcionou reflete nas referências que as pessoas trazem ao abordar a questão da saída de suas terras. As tradições também são muito relevantes para estas pessoas, o que mais uma vez pode estar relacionado com sentimento de satisfação de vida (SOUZA; NOGUEIRA; PAULINO, 2016, p. 45).

Na construção teórico-conceitual proposta pelo Relatório de Sígilia Zambrotti Doria, são diversas as passagens em que a antropóloga critica o trabalho do antropólogo e professor do Museu Nacional, João Pacheco de Oliveira, em relação aos povos indígenas no Nordeste, questionando noções como etnogênese, processos de territorialização e outras, que se configuram bastante potentes para uma investigação mais amiúde da territorialidade Anacé. De acordo com mencionado antropólogo:

[...] a noção de *territorialização* é definida como um *processo de reorganização social* que implica: 1) a criação de uma nova unidade sociocultural mediante o estabelecimento de uma identidade étnica diferenciadora; 2) a constituição de mecanismos políticos especializados; 3) a redefinição do controle social sobre os recursos ambientais; e 4) a reelaboração da cultura e da relação com o passado (OLIVEIRA, 2016, p. 203).

A noção de territorialização ou de processos de territorialização nos ajuda a compreender o conceito de terra tradicionalmente ocupada a partir de uma perspectiva histórica e alongada no tempo, possibilitando uma investigação que descrevesse os processos históricos de expulsão e de extermínio dos povos indígenas, mas também de sua resolução simbólica e coletiva de se afirmarem no presente.

Pela chave analítica de processo de territorialização, é possível compreender co-

mo os Anacé se articularam em torno de uma identidade étnica, construindo mecanismos políticos especializados na luta por direitos, como é o caso do Conselho Indígena do Povo Anacé de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, formalizado em 2009; passando a contrapor-se ao uso indiscriminado dos bens comuns pelo CIPP, fortalecendo-se por meio de um resgate de suas memórias e de reelaboração de suas práticas culturais, a exemplo da dança do São Gonçalo⁶.

No entanto, sob o mesmo território reivindicado pelos Anacé, também operam noções trazidas por outros agentes, como a Associação das Empresas Integrantes do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - AECIPP, que se pronuncia da seguinte forma em seu site oficial:

Localizado entre os municípios de Caucaia e São Gonçalo do Amarante, a 60 quilômetros de Fortaleza, ocupa uma grande área de 13.337 hectares. O CIPP cresce com o intuito de desenvolver a economia local, regional e nacional movimentando materiais siderúrgicos, fertilizantes, granel e contêineres. O plano diretor divide a região em quatro setores. O primeiro é destinado às termelétricas e à Companhia Siderúrgica do Pecém (CSP); o segundo, à refinaria e pólo petroquímico; o terceiro, à área industrial e o quarto, é da área institucional, serviços e ZPE.

Grandes e estratégicos empreendimentos para o Ceará estão instalados na região. Atualmente, o Complexo congrega 30 empresas. Em operação já são 22 e as demais em fase de implantação. Juntas totalizam investimentos na ordem de R\$ 28,5 bilhões, gerando 50,8 mil empregos diretos e indiretos.

Diante deste cenário, a região tem se transformado em um mar de oportunidades para empresas nacionais e internacionais. São mais de 70 oportunidades de novos negócios na região [...].

As facilidades de instalação, somadas à localização geográfica do CIPP (próximo dos mercados consumidores da Ásia, América do Norte e Europa), infraestrutura rodoviária, ferroviária e portuária, incentivos fiscais, capacitação de pessoas, segurança energética, linha de financiamento e a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) dão o tom da atração para novos investimentos (Disponível em <http://www.aecipp.com.br/pt-br/cipp>. Acesso em 10 de junho de 2021).

Importante mencionar que a AECIPP é uma entidade empresarial, fundada em 2015, com atuação específica no Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), com o objetivo de fortalecer e desenvolver a atividade empresarial nessa região, “por meio do atendimento permanente dos legítimos interesses das suas empresas associadas”. Atualmente, tem vinte e seis empresas associadas, com representação superior a 90% do PIB do Complexo.

De acordo com a Associação, portanto, o local é apenas uma área geograficamente delimitada, medida em hectares, com características físicas que a credenciam para receber grandes investimentos públicos e privados. Não há nenhuma menção aos coletivos que viviam e ainda vivem nesse mesmo local, inclusive povos indígenas. As desterritorialidades impostas a esses coletivos são invisibilizadas e inquestionadas, “porque o discurso de desenvolvimento prevalecente não atribuía às suas populações o benefício da existência

⁶ A dança do São Gonçalo performatizada pelos Anacé atravessa a ação política, aglutinando pessoas, narrativas e memórias, dando sentido simbólico, emocional e ritualístico aos argumentos que publicamente – para os não índios – justificam a luta em torno da terra. A importância ritualística e performática da retomada da dança do São Gonçalo para a luta dos Anacé está sendo objeto de reflexão nossa junto aos indígenas, sendo parte de um estudo em curso. Em 09 de novembro de 2019, os Anacé realizaram a festa comemorativa dos 14 anos de retomada da dança, não podendo realizar as comemorações dos anos subseqüentes em virtude da pandemia da Covid-19.

[...], fadadas que estariam a nunca atingirem os umbrais do desenvolvimento” (CAVALCANTI, 2014, p. 138).

Não há menção às espécies não humanas únicas que vivem no local ou mesmo a existência de sítios arqueológicos já constatados pelo Museu do Ceará, cujo resgate de muitas peças foi operacionalizado com acompanhamento do Instituto do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Arquitetônico Nacional (Iphan). É como se não houvesse nada ali antes do CIPP, ou seja, uma *terra nullius*, uma terra de ninguém, à disposição da expropriação. Só um grande vazio sedento pelo “desenvolvimento”. O silêncio quanto a esses outros territórios que compõe a multiterritorialidade da área em que se situa o CIPP vai se constituindo como um importante mecanismo de ocultação e silenciamento, uma estratégia colonial apenas repaginada no contexto da atual fase do capitalismo neoliberal.

No mesmo sentido, podemos verificar a referência a essa base territorial esvaziada no site institucional do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, antes denominado Companhia de Integração Portuária do Ceará - Cearáportos:

Localização geográfica estratégica, estando mais próximo dos Estados Unidos, da Europa e do Norte da África. Infraestrutura completa, pronta para receber a instalação de grandes empresas. Desenvolvimento portuário e industrial, visando o aumento da competitividade no mercado internacional. Este é o Complexo do Pecém, um espaço de impulsionamento e crescimento no Ceará, com o objetivo de possibilitar um desenvolvimento industrial, econômico e social para o Estado.

Composto por área industrial, porto e Zona de Processamento de Exportação (ZPE), oferecemos soluções de A a Z para impulsionar o seu negócio a ganhar ainda mais escala global.⁷

Assim como observamos para as empresas associadas às Aecipp, aqui o território também é apresentado como um lugar esvaziado de sentido, de gente, de histórias, de memórias. Um lugar-qualquer que, como página em branco, encontra-se apto a comportar os mais diversos arranjos e desenhos econômicos.

Mais recentemente, contudo, observamos uma mudança no posicionamento político especialmente da Companhia Siderúrgica do Pecém – CSP, uma das principais indústrias instaladas no CIPP. Apropriando-se da categoria território, a CSP estabeleceu, em parceria com o Sebrae, um programa de relacionamento com as comunidades do entorno denominado “Território empreendedor”. De acordo com o site institucional da Companhia⁸, em 2016, teve início um projeto piloto que visava mapear e atender potenciais empreendedores e empresários locais, estimulando a criação de novos negócios e, também, incrementar a competitividade das empresas já instaladas na região. Com base nessa experiência, foram aplicados dois estudos técnicos: o Diagnóstico Territorial e o Mapeamento de Oportunidades de Negócios, os quais fundamentaram uma nova versão para o Programa Território Empreendedor, implementado a partir de 2017. Fomentar uma cultura empreendedora, organizar uma rede de cooperação pública e privada e fortalecer uma base produtiva são eixos estratégicos desse programa.

Ao utilizar a categoria “território” para propor um novo arranjo de relações sociais antes não baseada em um modelo de negócios voltado para o empreendedorismo e sucesso individual, a Companhia Siderúrgica do Pecém amplia sua rede de ação, passando não mais a negar e ocultar os múltiplos territórios que subjazem na região apesar das em-

⁷ Disponível em: <https://www.complexodopecem.com.br/institucional/>. Acesso em 10 de junho de 2021.

⁸ Disponível em: <https://www.cspecem.com/pt-br/sustentabilidade/meio-ambiente/relacoes-com-comunidade/programas/programa-territorio-empreendedor/>. Acesso em 23 de setembro de 2021.

presas instaladas. Agora, a CSP se propõe a alterar as bases desses outros territórios, que são as redes de relações interpessoais e de famílias, substituindo-as por relações capitalistas.

Ao apropriarem-se de categorias de luta e de resistência, como é o caso da categoria “território”, as empresas tendem a esvaziar o sentido de confrontação desse termo quando manejado no contexto de uma política de responsabilidade socioambiental, como a proposta pela Companhia Siderúrgica do Pecém em articulação com o Sebrae.

Essa situação exemplifica o que Guedes (2018, p. 215) mencionava ao se referir às complexas dinâmicas que levam certas idéias a circularem em diferentes universos e domínios, “frequentemente implicando que sujeitos situados antagonicamente no campo político se vejam obrigados a compartilhar e disputar determinados repertórios simbólicos”.

De acordo com Fernandes (2008, p. 199), “relações e classes sociais produzem diferentes territórios e espaços que as reproduzem em diferentes conflitualidades”. No caso do conflito entre os Anacé e o CIPP, o território parece ser uma chave analítica para compreender, mais que relações e classes sociais distintas, verdadeiras compreensões de mundo opostas. A despeito de poderem compartilhar um mesmo léxico, no caso, o território, as expressões e significados que essa palavra exprime para os Anacé e para a Companhia Siderúrgica do Pecém revelam cosmopolíticas conflitantes.

Nesse sentido, a relação dos Anacé com o território habitado tradicionalmente se insere em outro campo de possibilidades de existência, gerando dinâmicas territoriais como “espaços da contestação” (CAVALCANTI, 2014, p. 143) quando contrapostas a projetos não sustentáveis de desenvolvimento. Marcando o território a partir de uma perspectiva relacional, os Anacé desenham o lugar com teias emaranhadas de vidas. Os coqueiros, as mangueiras são parentes, é tanto que os indígenas também se vêem como mudas, quando são compelidos a sair de seu território tradicional. “E toda muda murcha”. No mesmo sentido, percebem o modo como as forças político-econômicas introduzem novas lógicas e vão “tomando” suas terras, conforme relatos que trouxemos acima.

O CIPP, portanto, como território portuário regional e industrial metropolitano, atendendo a lógica de reprodução ampliada do capital mundial, vai sendo a expressão de um mundo muitas vezes incompreensível, de um desenvolvimento que gera pobreza e despojo.

À semelhança do que tem ocorrido com os Anacé, Andréa Zhouri e Raquel Oliveira mencionam que:

Muitos processos de territorialização hoje em curso são processo de luta pelo significado e pela apropriação do meio ambiente (quilombolas, indígenas, vazanteiros, geraizeiros etc.) contra a apropriação global pelo capital, que transforma territórios sociais em espaços abstratos, ou seja, lugares em espaços que contém recursos naturais para a exploração capitalista. Entretanto, os grupos sociais sujeitados à desterritorialização não são vítimas passivas e expressam outras formas de existência nos lugares. Reivindicam direito à memória e a sua reprodução social. E são eles que dizem que nem tudo é fadado a virar espaço de apropriação abstrata pelo capital [...].

A defesa do lugar, do enraizamento e da memória destaca a procura por auto-determinação, a fuga da sujeição dos movimentos hegemônicos do capital e a reapropriação da capacidade de definir seu próprio destino. A direção desses movimentos [...] insiste em nomear os lugares, em definir-lhes seus usos legítimos, vinculando a sua existência à trajetória desses grupos. Não é uma luta pela fixidez dos lugares, mas sim pelo poder de definir a direção da sua mudança (ZHOURI; OLIVEIRA, 2010, p. 445).

Nesse sentido, a proposição de corpos-territórios trazida pelo movimento de mulheres indígenas brasileiras a partir de marcha nacional realizada, em Brasília, em julho de 2019 (TAVARES, 2019) pode contribuir para o debate, pois, superando a polissemia, traz para a concretude do chão da aldeia os conceitos de terra e territórios, que muitas vezes figuram em planos extremamente abstratos.

Os corpos-territórios são os espaços de fluxo de vida, ancorados em experiências concretas encarnadas em corpos subalternizados. Isso explica porque os Anacé falam na perda do sentido de satisfação de vida que a desterritorialização trouxe, atrelada ao sentimento de que podem reconstruir seu território tradicional, porque “tradicional é onde se tem história”. Assim como seus territórios, seus corpos também são violados com projetos de desenvolvimento que empobrecem, despojam e exploram física e simbolicamente; mas assim como seus corpos se movem, seus territórios também se reconstroem e seguem com eles, reterritorializando-se.

Não se trata aqui de uma metáfora para romantizar ou mesmo de falar de modo eufemístico da violência da desterritorialização e do despojo provocada pela acumulação incessante do capital (COMPOSTO; NAVARRO, 2014). Mas de perceber as possibilidades de vida que emergem nas ruínas (TSING, 2019).

Considerações finais

No emaranhado de categorias jurídico-políticas que definem, demarcam e configuram paisagens e relações, os Anacé continuam em disputa com o projeto imposto pelo Complexo Industrial e Portuário do Pecém, dando concretude a essas categorias a partir da produção, reprodução e criação da vida em toda sua potência. Um território enquanto categoria da prática (HAESBAERT, 2020), que representa, além de tudo, uma importante ferramenta de luta. O CIPP, por sua vez, vai redefinindo o espaço e os bens comuns (água, ar, solos), no sentido de considerar a paisagem anterior um vazio econômico e, agora, preenchido de desenvolvimento.

O que está em jogo nesse conflito não é só o domínio sobre o território, mas principalmente o campo do simbólico, da definição de modelos de desenvolvimento e de conceitos de terra, território e territorialidade, que se traduzem nas formas de produzir, gerir e se relacionar com os bens comuns, refletindo projetos antagônicos de presente e de futuro.

Referências

- AIRES, Max Maranhão Piorsky; ARAÚJO, Isadora Lúcia Gonçalves. *Os Anacés e a Refinaria Premium II: mobilizações étnicas e grandes projetos de desenvolvimento*. Fortaleza, 2010 (mimeo).
- AQUINO, Jakson Alves de. Processo decisório no Governo do Estado do Ceará (1995-1998): o porto e a refinaria. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Departamento de Ciências Sociais e Filosofia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2000, 131 f.
- ARAÚJO, Ana Maria Matos. 2008. *Urbanização litorânea nordestina: os casos de Pecém e do Arpoador - Ceará*. Disponível em <http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/do_csPDF/ABEP2008_1897.pdf>. Último acesso em 12 de mar. 2012.
- BARBOSA, Lia Pinheiro. “El carácter abigarrado de la disputa hegemónica y la crisis orgánica en Brasil: notas para debatir los problemas históricos y las perspectivas de superación”. In: OLIVER, Lucio (org.). *Problemas teóricos del Estado Integral en América Lati-*

- na. *Fuerzas en tensión*. México: UNAM, 2021, p.159-174.
- BENITES, Eliel. A busca do *TEKO ARAGUYJE* (jeito sagrado de ser) nas retomadas territoriais Guarani e Kaiwoá. Tese de Doutorado (Programa de Pós-Graduação em Geografia), Universidade Federal da Grande Dourados, 2021.
- BERNO DE ALMEIDA, Alfredo Wagner. Terras tradicionalmente ocupadas – processos de territorialização e movimentos sociais. *Revista Brasileira de Estudos urbanos e regionais*, v. 6, n. 1, mai. 2004, p. 9-32.
- _____. Amazônia: a dimensão política dos “conhecimentos tradicionais”. In: _____. (Org.). *Conhecimento tradicional e biodiversidade: normas vigentes e propostas*. Manaus: Programa de Pós-Graduação da Universidade estadual do Amazonas; Fundação Ford, 2008a.
- _____. *Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas*. 2. Ed. Manaus: PGSCA-UFAM, 2008b.
- BEZERRA, Maria das Graças Viana. Do canto das nambus ao barulho do trem: transformações no modo de vida e na saúde na comunidade de Bolso no Complexo Industrial e Portuário do Pecém-CE. Dissertação de Mestrado Saúde Pública da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010.
- BONFIL BATALLA, Guillermo. *México profundo. Una civilización negada*. México: Editorial Grijalbo, 1987.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- CAVALCANTI, Josefa Salete Barbosa. Resignificação dos territórios em um contexto de globalização. In: CAVALCANTI, Josefa Salete Barbosa; WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel; NIERDELE, Paulo André (Orgs.). *Participação, território e cidadania: um olhar sobre a política de desenvolvimento territorial no Brasil*. Recife: Editora da UFPE, 2014, p. 135-152.
- COMPOSTO, Claudia; NAVARRO, Mina Lorena. Claves de lectura para comprender el despojo y las luchas por los bienes comunes naturales en América Latina. In: COMPOSTO, Claudia; NAVARRO, Mina Lorena (Comp.). *Territorios em disputa. Despojo capitalista, luchas en defensa de los bienes comunes naturales y alternativas emancipatorias para América Latina*. México: Bajo Tierra Ediciones, 2014.
- DORIA, Siglia Zambrotti. *Relatório Circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena Anacé, município de Caucaia-Ceará*. Brasília, julho de 2012.
- FERNANDES, Bernardo Mançano. Sobre a tipologia de territórios. In: SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Orgs.). *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular/Unesp, Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2008, p. 197-216.
- GOMES, Maria Cecília Feitoza. Neodesenvolvimentismo x modos de vida Anacé: Impactos do Complexo Industrial e Portuário do Pecém sobre povos indígenas no Ceará. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA – da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2014.
- GUEDES, André Dumans. Da terra ao território: notas para uma sociologia crítica do desenvolvimento. In: SOUZA LIMA, Antônio Carlos et al. (Orgs.). *A Antropologia e a esfera pública no Brasil: perspectivas e prospectivas sobre a ABA no seu 60º aniversário*. Rio de Janeiro/Brasília: e-Papers/ABA Publicações, 2018, p. 197-218.
- HAESBAERT, Rogério. Território(s) numa perspectiva latino-americana. *Journal of Latin American Geography*, vol. 19, número 1, jan. 2020, p. 141-151.
- _____. Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade. In: HEIDRICH, Álvaro Luiz et. al (Orgs.). *A emergência da multiterritorialidade: a resignificação do humano com o espaço*. Canoas: Ed. Ulbra; Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008, p. 19-36.

- LIMA, Thiago Halley Santos. O conhecimento na escola indígena no Ceará: práticas de ensino diferenciado na escola indígena Direito de Aprender do Povo Anacé. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2017, 113f.
- LITTLE, Paul. Ecologia política como etnografia. Um guia teórico e metodológico. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 12, n. 25, jan-jun. 2006, p. 85-103.
- _____. *Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade*. Brasília: UnB, 2002.
- LOSEKANN, Cristiana. A política dos afetados pelo extrativismo na América Latina. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 20. Brasília, mai./ago. de 2016, p. 121-164.
- MEIRELES, Antonio Jeovah de Andrade Meireles; BRISSAC, Sérgio; SCHETTINO, Marco Paulo Frões. *O povo indígena Anacé e sua terra tradicionalmente ocupada. Parecer Técnico n° 01/09*. Ministério Público Federal, Fortaleza, 2009.
- MORAIS DE SOUZA, Ângela Maria; NOGUEIRA, José Cleber da Silva; PAULINO NOGUEIRA, Lucilane. A “desterritorialização” da nação Anacé de Matões sob o olhar dos mais velhos. Monografia. Programa de Apoio à Formação Superior de professores indígenas – PROLIND. Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2016, 98 f.
- NIERDELE, Paulo André. Política local e a trama das relações de poder no desenvolvimento territorial. In: CAVALCANTI, Josefa Salete Barbosa; WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel; NIERDELE, Paulo André (Orgs.). *Participação, território e cidadania: um olhar sobre a política de desenvolvimento territorial no Brasil*. Recife: Editora da UFPE, 2014, p. 103–134.
- OLIVEIRA, João Pacheco. Uma etnologia dos “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: _____. *O nascimento do Brasil e outros ensaios – “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2016, p. 193-228.
- POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento e Silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.
- RAYNAUT, Claude. A gênese da abordagem territorial e participativa do desenvolvimento rural: raízes conceituais e experiências internacionais. In: CAVALCANTI, Josefa Salete Barbosa; WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel; NIERDELE, Paulo André (Orgs.). *Participação, território e cidadania: um olhar sobre a política de desenvolvimento territorial no Brasil*. Recife: Editora da UFPE, 2014, p. 55-78.
- SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Edusp, 2002.
- SOUZA, Marcelo Lopes. “Território” da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. In: SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Org.). *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular; Unesp, Programa de Pós-graduação em Geografia, 2009.
- SOUZA, Rute Moraes. *Tabas, roças e lugares de encanto: construção e reconstrução Anacé em Matões, Caucaia, Ceará*. Monografia. Bacharelado em Ciências Sociais. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Cachoeira, 2019, 71f.
- TAVARES DOS SANTOS, João Vicente. Crítica da sociologia rural e a construção de uma outra sociologia dos processos agrários. *Ciências Sociais Hoje*. São Paulo: Vértice/Anpocs, 1991.
- TÓFOLI, Ana Lúcia Farah de. Disputas Territoriais entre o Complexo Industrial e Portuário do Pécem e as populações tradicionais. *Reunião Brasileira de Antropologia*, 28, 2012, São Paulo-SP. Anais... São Paulo: ABA, 2012.
- TSING, Anna Lowenhaupt. *Viver nas ruínas: paisagens multiespécies no Antropoceno*. Brasília: IEB Mil Folhas, 2019.
- WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Gênese da abordagem territorial no Brasil. In:

- CAVALCANTI, Josefa Salete Barbosa; WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel; NIERDELE, Paulo André (Orgs.). *Participação, território e cidadania: um olhar sobre a política de desenvolvimento territorial no Brasil*. Recife: Editora da UFPE, 2014, p. 79-102.
- WOLF, Eric. Inventando a Sociedade. In: FELDMAN-BIANCO, Bela; RIBEIRO, Gustavo Lins (Org.). *Antropologia e Poder – Contribuições de Eric Wolf*. São Paulo: Editoras da UnB e da Unicamp, com a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2003, p. 305-324.
- WOORTMANN, Klaas. Com parente não se neguecia. O campesinato como ordem moral. *Anuário Antropológico*, Brasília, n. 87, 1990.
- ZAVALETA, René. *La autodeterminación de las masas*. Buenos Aires: CLACSO, 2006.
- ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel. Quando o lugar resiste ao espaço: colonialidade, modernidade e processos de territorialização. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (Orgs.). *Desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

Sites consultados:

- Associação das Empresas integrantes do CIPP. Disponível em <http://www.aecipp.com.br/pt-br/cipp>. Acesso em 10 de junho de 2021.
- Complexo Industrial e Portuário do Pecém – Institucional. Disponível em <https://www.complexodopecem.com.br/institucional/>. Acesso em 10 de junho de 2021.
- Companhia Siderúrgica do Pecém. Disponível em <https://www.cspecem.com/pt-br/sustentabilidade/meio-ambiente/relacoes-com-comunidade/programas/programa-territorio-empreendedor/>. Acesso em 23 de setembro de 2021.

Recebido: 05/08/2021

Aceito: 17/12/2021